



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 269 de 21 de Maio de 1971, Dispõe Sobre a Majoração de Vencimentos

Walter Peres Ferreira, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei;

Art. 1º - Ficam majorados a partir de 1º de Maio de 1971 em 21,6% (vinte e um inteiros e seis décimos por cento) os vencimentos da pessoal fixo e variável desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da referida majoração correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 21 de Maio de 1971.

Walter Peres Ferreira

Prefeito Municipal